

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
Avenida Liberdade nº. 884-Bairro Agreste-Laranjal do Jari  
Cep: 68920-000-CNPJ nº.23.086.804/0001-50

## **Resolução nº 134/2024-CMLJ**

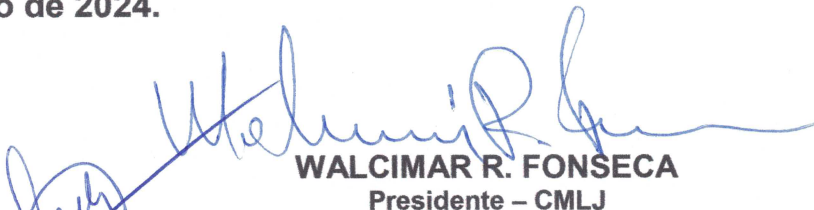
Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Resolução nº 004/2016-CMLJ.

O Excelentíssimo Senhor **WALCIMAR RIBEIRO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova e a Mesa Diretora do Legislativo de Laranjal do Jari-AP, promulga a presente:

**Art. 1º** O art. 1º da Resolução nº 004/2016, de 01 de dezembro de 2016, passará a vigorar, com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Instituída a verba de Natureza indenizatória da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, pelo exercício da atividade Parlamentar, qualquer valor em moeda corrente de até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), porém, não acumulativa, cujo valor só pode ser alterado mediante emenda apresentada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, e dependendo de disponibilidade orçamentária, e vinculada exclusivamente ao ressarcimento dos recursos aplicados pelos vereadores no exercício das atividades do mandato parlamentar.

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, 08 de janeiro de 2024.**



**WALCIMAR R. FONSECA**  
Presidente – CMLJ



**Felinto Marques**  
1º Vice-presidente – CMLJ



**Denis Chagas**  
1º Secretário CMLJ



**Claudenildo Oliveira**  
2º Vice-presidente – CMLJ



**Jerônimo da Silva**  
2º Secretário CMLJ